



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP/CR Nº 2, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Altera o [Ato GP/CR nº 2, de 17 de junho de 2020](#), que criou o Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial (GAEPP) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a execução trabalhista deve se guiar pelos primados da efetividade e da utilidade;

CONSIDERANDO que há possibilidade de veículos automotores com mais de 10 (dez) anos de fabricação, excepcionalmente, ainda conservarem considerável valor de mercado, sendo passíveis de penhora (arts. 883 e 889, da [CLT](#); art. 10, da [Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980](#); e arts. 831 e 835, inciso IV, do [CPC](#)),

CONSIDERANDO o despacho proferido nos autos do Processo Administrativo Virtual - Proad nº 17663/2025 (doc nº 6),

RESOLVEM:

Art. 1º O [Ato GP/CR n. 2, de 17 de junho de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19.

I – com até 15 (quinze) anos de fabricação, salvo constatação de que o bem com ano anterior de fabricação possa despertar interesse na alienação;
.....”(NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.